



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA 1ªVTCG Nº 01/2020

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande, em consonância com as disposições contidas no Ato TRT SCR n.º 066/2020.

O JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o ATO TRT13 SCR Nº 066/2020, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande, no período de 11 a 13/01/2021.

Parágrafo único. A autoinspeção se iniciará às 07:00 horas do dia 11/01/2021 e se estenderá até as 17:00 horas do dia 13/01/2021, e será realizada, preferencialmente, de forma telepresencial, observando-se as disposições contidas no Ato TRT SGP n.º 125/2020.

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE

judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria, dentre outros.

Art. 3º. Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição dos feitos;
- b) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo nas hipóteses da alínea "b";
- d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "b";
- e) suspensão das férias de todos os servidores lotados na unidade judiciária em inspeção, durante a sua realização, salvo se justificado o interesse público, voltando a fruir normalmente no dia seguinte ao encerramento do procedimento, acrescendo-se ao final os 03 (três) dias de suspensão.

Art. 4º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, bem como na verificação e correção de inadequações apontadas em correições ordinárias anteriores, observando-se o Art. 6º do Ato TRT SCR n.º 066/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (telefones disponíveis no sítio do TRT13 na *internet*, na aba "Plantão TRT13 - Covid-19", ou no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/2020/03/2020/03/2020/04/2020/04/2020/04/veja-os-telefones-diretos-de-todas-as-varas-do-trabalho-e-servidores-responsaveis>

Publique-se no DEJT.

Afixe-se na entrada do Fórum Trabalhista de Campina Grande/
PB.

Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2020.

assinado eletronicamente
ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI
Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB